



## Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Dispõe sobre a sinalização das vagas de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência, incluindo o símbolo do Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Lajeado.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, na sinalização horizontal e/ou vertical das vagas de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência, o símbolo mundial de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) — o laço com estampa de peças de quebra-cabeça — juntamente com o símbolo da cadeira de rodas.

**Art. 2º** A presente lei tem como objetivos:

- I – promover a visibilidade e o reconhecimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista como parte do público beneficiado pelas vagas especiais;
- II – contribuir para a conscientização da população quanto aos direitos das pessoas com TEA;
- III – garantir o acesso e o uso das vagas preferenciais por todas as pessoas legalmente amparadas pelas Leis Federais nº 12.764/2012 e nº 13.146/2015.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) está legalmente enquadrado no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e na Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Ambas asseguram às pessoas com TEA diversos direitos, incluindo o atendimento prioritário e o uso das vagas especiais de estacionamento.

O Estado do Rio Grande do Sul tem avançado na proteção aos direitos das pessoas com TEA, promovendo políticas públicas de inclusão que seguem a legislação federal. Nesse sentido, o Município de Lajeado — por ser uma cidade Polo, com relevante fluxo regional — deve se alinhar a essa diretriz.

A ausência do símbolo do TEA nas sinalizações de vagas especiais pode dificultar o reconhecimento e o acesso de pessoas com autismo a um direito que lhes é garantido. A inclusão do laço com o quebra-cabeça, símbolo amplamente reconhecido da causa autista, reforça a visibilidade e a consciência social sobre o transtorno.

Além disso, essa medida promove a educação cidadã e o respeito à diversidade, ao passo que facilita a identificação das vagas por familiares e cuidadores de pessoas com TEA, inclusive visitantes de outros municípios.

Solicitamos, assim, o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, reafirmando o compromisso da Câmara Municipal com a acessibilidade, a inclusão e o exercício pleno da cidadania.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 22 de abril de 2025.

**VEREADOR VANDERLAN MARQUES PEREIRA (MANO PEREIRA)**



**CÂMARA DE VEREADORES DE  
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106  
10.534.369/0001-38

## Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (738999BF) no site:  
<https://citta.click/9QltoqBT>

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM**

**Protocolo 002237 de 22/04/2025 14:05:04**

**Documento**  
000025 / 2025

**Processo**  
-

Autenticação



738999BF

**Assinatura Eletrônica Simples**



**Identificação:** VANDERLAN MARQUES PEREIRA

**CPF:** 655\*\*\*.\*\*\*87

**Assinado em:** 22/04/2025 12:59:00

**Local:** IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.46484, -51.983165

Hash do documento (SHA-256): f2f458786723080f75cd0277c595a377d176989c218ce8f3444e2a17f534f501

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.